



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 029/2022

Santa Leopoldina/ES, 11 de julho de 2022.

Segue anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei Municipal nº 1768/2021, de 13/12/2021, que dispõe sobre o *Plano Plurianual de Governo do Município* para o período de 2022 a 2025 do Projeto/Atividade e Elemento de Despesa.

Objetiva o presente projeto a adequação e inclusão no PPA das despesas para a futura execução de obras de construção do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CRAS)**.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que o Projeto em pauta seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

┌ CÂMARA MUNICIPAL DE ┐
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 12 08 22
Gabriel Chagas
└ Protocolista ┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas para a **Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, com recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo, destinado ao cofinanciamento da construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas de Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Centro de Referência especializado de Assistência Social – CREAS, para estruturação da rede socio assistencial, aprimoramento da capacidade instalada e fortalecimento do SUAS, conforme a Portaria Nº 019-S, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, veiculada no dia 25/02/2022, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

A construção do CREAS propiciará ao município um ambiente próprio, com uma estrutura desenvolvida e adequada as necessidades dos usuários e Equipe. O CREAS hoje, esta sediado em imóvel alugado e que não dispõe de todas as adaptações necessárias para a oferta dos serviços a sua demanda. A construção de um imóvel para o CREAS, além do benefício de não ter mais despesa com aluguel e o risco de perder o contrato do mesmo, nos proporcionará ter um local que foi pensado exclusivamente para atender as necessidades do equipamento, priorizando o bem estar do usuário e profissional, entregando assim um ambiente apropriado.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Leopoldina foi contemplado com recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para a construção do referido equipamento público, dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já foram transferidos ao respectivo fundo.

Mediante ao todo exposto, encaminhamos o presente projeto de Lei, que tem como objetivo a adequação do Plano Plurianual de Investimento do Município.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 37/2022.

**INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1768/2021, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTOS DE DESPESA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1768/2021, de 13/12/2021, que trata do *Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022 a 2025*, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 09 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Social

Programa: 1136 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 1.202 – Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, ____ de _____ de 2022.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal